



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 188/90

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE MENTARES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e movimentar dotações orçamentárias até 30% (trinta por cento) das despesas fixadas no orçamento vigente, além do limite já fixado no Artigo 5º da Lei Municipal nº 152/89, Artigo 1º da Lei municipal nº 171 e 181/90.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o Artigo anterior, serão considerados os recursos definidos no artigo 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, em 31 de Dezembro de 1990.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal.